

RECEBIO ORIGINAL

Em: 14/11/2024

ABOARD M...  
[Handwritten signature]



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE INSTALAÇÃO- L.I. Nº 094/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Atem's Distribuidora de Petróleo S.A.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Pajurá, nº 103, Vila Buriti, Distrito Industrial, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** [REDACTED].987.[REDACTED]/00[REDACTED]

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.145.537-1

**FONE:** (92) 21[REDACTED]-00[REDACTED]

**FAX:** (92) 98[REDACTED]-25[REDACTED]

**REGISTRO NO IPAAM:** 1017.2603

**PROCESSO Nº:** 08372/2024-17

**ATIVIDADE:** Armazenamento e Distribuição de Combustíveis.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Mineração Taboca – BR 174 – km 245 – Margem Direita – Ramal de acesso – Vila Pitinga, Zona Rural, Presidente Figueiredo-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a realização de estudos de viabilidade ambiental visando à implantação de um ponto de armazenamento e distribuição de combustíveis, em uma área de 0,6945ha, localizado na Vila Pitinga, s/n, Zona Rural, Presidente Figueiredo/AM.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

14 NOV 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.I Nº 094/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 08372/2024-17**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da Licença de Operação, os seguintes documentos:
  - a) Estudo de Análise de Risco-EAR, com Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, atualizada.
  - b) Plano de Atendimento de Emergência-PAE, com Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, atualizado.
8. Informar origem de matérias a serem utilizados na construção civil do tipo minerais como, areia, brita, argila e outros.
9. Cumprir com o Plano de Controle Ambiental – PCA e apresentar bimestralmente relatório de progresso das obras, inclusive fotográfico, das obras de implantação do sistema de tanques de armazenamento de combustíveis e posto de abastecimento;
10. Implantar a área de sistema de monitoramento de águas subterrâneas, a ser realizado por poços Piezômetros com nº suficiente para a área do monitoramento a montante e jusante do empreendimento.
11. Dotar o canteiro de obras de sinalização com vista a evitar possíveis acidentes, envolvendo máquinas, equipamentos e pessoal técnico.
12. Dotar a área de drenagem superficiais, para evitar araste de material argiloso, principalmente em período de índice pluviométrico mais intenso.
13. Adotar medidas preventivas para reduzir/mitigar pressão sonora emissões atmosféricas, produzidas por máquinas e equipamentos utilizados nas obras.